



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e TOTAL PARA EMPRESA INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

LOTE 01

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD.</u>	<u>UND.</u>
1	<ul style="list-style-type: none"> • COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO); • COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO). • ADMINISTRAÇÃO LOCAL 	1,000	Serviço

LOTE 02

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTD.</u>	<u>UND.</u>
1	<ul style="list-style-type: none"> • LOCAÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA COM EQUIPE PARA OPERAÇÃO; • LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA DE 12m³ COM EQUIPE PARA SERVIÇOS MANUAL DIVERSOS; • HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA CAPINAÇÃO/ROÇADEIRA (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA; • HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MUNICÍPIO. • ADMINISTRAÇÃO LOCAL 	1,000	Serviço

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, sendo esta limitada aos itens conforme descrito no quadro abaixo, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021. A subcontratação será permitida desde que observadas as condições estabelecidas no presente contrato e na legislação vigente, sendo vedada qualquer alteração ou extensão que modifique o escopo original da contratação sem a devida anuência da Administração.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá indicar e apresentar planilha detalhada das quantidades dos serviços a serem subcontratados, formalizando termo de subcontratação com a empresa subcontratada. Tal termo deverá ser assinado por ambas as partes e submetido à Administração, que procederá à sua análise quanto à conformidade com as condições estabelecidas no contrato originário. Ademais, a empresa subcontratada deverá declarar, expressamente, ter pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais, comprometendo-se a executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo Órgão Gestor/Fiscalizador, assumindo, solidariamente, as responsabilidades contratuais e legais pertinentes.

O contratado deverá apresentar à Administração toda a documentação comprobatória da capacidade técnica e regularidade jurídica da subcontratada, que será minuciosamente avaliada e juntada aos autos do processo administrativo correspondente. A aprovação da subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, permanecendo esta plenamente responsável pelo cumprimento integral do objeto do contrato, inclusive pelos atos praticados pela subcontratada.

Por fim, qualquer irregularidade na execução dos serviços subcontratados implicará na adoção das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei, sendo resguardado o direito da Administração de intervir diretamente na execução do contrato para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento do interesse público.

RELAÇÃO DE ITENS PARA SUBCONTRATAÇÃO POR LOTES	
LOTE 1	Coleta mecanizada, e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificados).
LOTE 2	Locação de varredeira mecânica com equipe para operação.

4.3. Garantia da contratação

Será exigida garantia nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.





- b) Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

4.4. Vistoria

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00. horas às 11:00. horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Da previsão de Consórcio

- a) Será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

5.1.3. Concepção dos serviços: O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos das atividades de limpeza urbana (lixo diversificado) compreende o recolhimento regular dos resíduos especificados abaixo, utilizando-se de veículos compactadores e/ou caçambas basculantes.

5.1.4. A coleta desse resíduo deve ser executada de forma manual e mecanizada:

Coleta de resíduos urbanos manual: coleta em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes, e carregados, manualmente, por colaboradores da contratada, até os veículos compactadores e/ou caçambas basculantes.

Coleta de resíduos urbanos mecanizada: coleta em que os resíduos são coletados com apoio de maquinário, como retroescavadeira ou similar, e dispostos em veículos compactadores e/ou caçambas basculantes.

5.2. Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta urbana:

- I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.
- III. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres e logradouros públicos e de construção, entulhos e recicláveis.
- IV. Resíduos sólidos diversos e volumosos, desde que CLASSE II, proveniente de pontos de acumulação de resíduos.

5.3. Planejamento dos serviços

5.3.4. Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Projeto Básico anexo,





devendo ser divulgado através de campanhas públicas virtuais (redes sociais) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

5.3.5. Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução. Os serviços serão realizados mediante a ordem de serviços emitidos pela CONTRATADA e através de planejamento de coleta realizado pela CONTRATANTE. É de bom alvitre que a CONTRATANTE mantenha canal de comunicação com os munícipes para que estes possam solicitar a execução de limpeza de vias e logradouros públicos.

5.3.6. Assim, o serviço de coleta deve ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

5.4. Metodologia de trabalho

5.4.1. A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos urbanos. A relação entre as partes do conjunto (coletor, capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados e parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

5.4.2. Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.4.3. A coleta de resíduos urbanos em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.4.4. Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados. Entretanto, compete a Contratada informar, por escrito, à fiscalização do Contrato, sobre os munícipes que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação. Na execução dos serviços, os garis coletores devem apanhar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos domiciliares nas vias públicas.

5.4.5. Os veículos coletores devem ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela Contratada. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

5.5 Quantidade de resíduos a serem coletados

5.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados está definido no Projeto Básico em anexo ao projeto.

5.6. Especificações e dimensionamento de materiais

5.6.1. O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária" conforme Projeto Básico em anexo ao projeto. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.6.2. O dimensionamento do material será de acordo com o Projeto Básico apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.7. Dimensionamento do pessoal

5.7.1. A admissão de motoristas, garis coletores, auxiliares de campo e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de



funcionários para cada função, conforme Projeto Básico anexo ao projeto.

5.7.2. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.8. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

5.8.1. Concepção dos serviços

5.8.2. Os serviços de destinação de resíduos sólidos compreendem o recolhimento regular dos resíduos especificados abaixo, utilizando-se veículos carroceira tipo caminhão caçamba e retroescavadeira. A coleta desse resíduo deve ser executada de forma e equipada.

5.8.3. Coleta manual e equipada: coleta em que os resíduos são coletados por meio de equipamento estando este, disposto em locais específicos, em lugares de difícil acesso pelos munícipes, carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada.

5.8.4. Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos: Resíduos resultantes da poda de vias e logradouros públicos; Resíduos diversificados (volumosos, de construção civil, resultantes da retirada de terra e manutenção de áreas verdes de vias e logradouros públicos); e de limpeza e higienização do município.

5.8.1.1 coleta, transporte, e destinação final de resíduos sólidos urbanos

- a) coleta manual, e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificados);
- b) coleta mecanizada, e transporte de resíduos sólidos em áreas públicas das atividades de limpeza urbana (lixo diversificados);
- c) locação de caminhão caçamba de 12m³ com equipe para serviços manual diverso;
- d) locação de varredeira mecânica com equipe para operação;
- e) hora homem por equipe padrão para capinação/roçagem(manual e mecanizada) e retirada de terra;
- f) hora homem por equipe padrão para manutenção de áreas verdes, limpeza e higienização do município.

5.9. Planejamento dos serviços

5.9.1. Frequência e horário devem seguir planejamento que atenda, no mínimo, o Projeto Básico anexo, devendo ser divulgado através de campanhas públicas físicas (impressos) e virtuais (aplicativos) aos munícipes atendidos, tendo custo e distribuição assumidos pela Contratada, mediante aprovação prévia do Contratante.

5.9.2. Planejamento, frequência e horário de atendimento devem ser especificados na Metodologia de Execução.

5.10. Metodologia de trabalho

5.10.1. A metodologia de trabalho é composta pelos procedimentos específicos da coleta de resíduos sólidos urbanos. A relação entre as partes do conjunto (coletor capatazes do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado), determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, pois estão associados a parâmetros como velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor. Para tanto, a metodologia de execução deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis, podendo utilizar mecanização como estratégia de aumento de produtividade, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.10.2. A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta, necessitando, todavia, a prévia aprovação do Contratante.

5.10.3. Na execução dos serviços, os garis coletores devem apanhar e transportar os recipientes com cuidado, de forma a evitar o derramamento de resíduos sólidos urbanos nas vias públicas. Os veículos coletores devem ser carregados de maneira que os resíduos sólidos urbanos não transbordem na via pública. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos sólidos urbanos não





transbordem na via pública.

5.10.4. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal e/ou para local de destinação final determinado pela Contratante.

5.11. Quantidade de resíduos a serem coletados

5.11.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados está definido no Projeto Básico em anexo ao projeto.

5.12. Especificações e dimensionamento de materiais

5.12.1. O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária" conforme Projeto Básico em anexo ao projeto.

5.12.2. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. O dimensionamento do material será de acordo com o Projeto Básico apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto, necessitando, todavia, a previa aprovação do Contratante.

5.13. Dimensionamento do pessoal

5.13.1. A admissão de motoristas, garis coletores, garis varredores, auxiliares de campo e demais pessoais necessários ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para cada função, conforme Projeto Básico em anexo ao projeto. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão contratual será detalhado no Termo de Referência, quando da deflagração do respectivo processo de contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento será detalhado no Termo de Referência, quando da deflagração do respectivo processo de contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

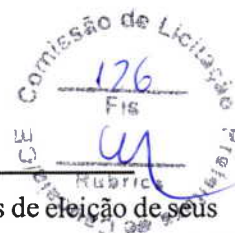
8.2. Os critérios estabelecidos neste item serão detalhados no Termo de Referência, quando da deflagração do respectivo processo de contratação.

8.5. EXIGÊNCIAS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Para fins de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos ou o ultimo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades



- comerciais, e, no caso de sociedades por Ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) É admitida a participação de consórcio nos termos do art .15 da Lei 14.133/2021.
 - f) Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - g) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - h) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - i) admissão, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado e para efeito de habilitação técnica, poderá ser realizado o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observando-se que os atestados apresentados deverão referir-se a períodos concomitantes, de modo a comprovar efetivamente a capacidade técnica no mesmo intervalo temporal;
 - j) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - k) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - l) o caso de consórcio de empresas é permitido o somatório de valores de cada consorciado, desde que em períodos concomitantes, na proporção de sua respectiva participação. Não se aplica essa regra no caso de consórcio de empresas formado unicamente por microempresas e empresas de pequeno porte.
l.1). Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não haverá aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - m) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
 - n) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
 - o) Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
 - p) **Justificativa**

O acréscimo de 10% (dez por cento) nos requisitos de habilitação econômico-financeira para consórcios encontra amparo na legislação e na boa prática administrativa, considerando a necessidade de assegurar a execução regular e contínua dos serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos, bem como manutenção de áreas verdes no Município de Caucaia/CE.

Esse critério busca compensar eventuais riscos adicionais inerentes à contratação de consórcios, uma vez que a gestão compartilhada pode demandar maior coordenação entre as empresas participantes, além de implicar em divisão de responsabilidades administrativas, operacionais e





financeiras. Assim, o acréscimo funciona como mecanismo de proteção ao interesse público, garantindo que apenas agrupamentos empresariais com capacidade econômico-financeira ampliada participem do certame, assegurando a adequada alocação de recursos humanos, frota, maquinário e insumos necessários para a plena execução contratual.

No caso específico, o objeto licitado abrange atividades de alta relevância e essencialidade, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, serviços de limpeza em áreas públicas e manutenção de áreas verdes, tanto na sede quanto nos distritos e zona rural do Município, exigindo, portanto, comprovação de robustez financeira proporcional à complexidade e abrangência do contrato.

Dessa forma, a exigência do acréscimo de 10% para consórcios revela-se medida proporcional, razoável e compatível com o interesse da Administração, de modo a garantir que o futuro contratado disponha de condições financeiras suficientes para atender integralmente às necessidades do serviço público, sem riscos de paralisação ou descumprimento contratual.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a atividade empresarial objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c) A prova de regularidade CND a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria—Geral da Fazenda Nacional —PGFN, da sede da licitante;
- d) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo;
- e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF—FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Da Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente;
- b) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao Último exercício.
- c) Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- d) Na ausência de Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial devesse comprovar o acolhimento judicial do Plano de Recuperação Judicial nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em Recuperação Extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do Plano de Recuperação.
- e) Os índices que comprovarão a boa situação da sociedade serão os seguintes:



- f) **índice de Liquidez Geral major ou igual a 1,0;** $AC + RLP$ índice de Liquidez Geral (LG) = $PC + ELP$ Onde: AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo
- g) **índice de Liquidez Corrente major ou igual a 1,0;** Ativo Circulante (AC) índice de Liquidez Corrente (LC) - Passivo Circulante (PC) 14.4.3.3.3.
- h) **índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5** $PC + ELP$ índice de Endividamento Geral (EG) = Onde: PC é o Passivo Circulante ELP é o Exigível a Longo Prazo AT é o Ativo Total

8.5.2. Da Qualificação Técnica:

8.5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

8.5.3 Qualificação Técnica

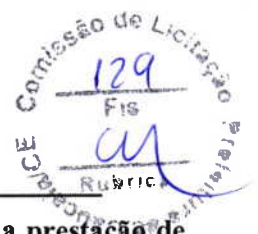
8.5.3.1 Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante em possuir, na data prevista para entrega dos documentos, Certidão de Acervo Técnico **COM REGISTRO DE ATESTADO** que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando as respectivas parcelas de maior relevância:

SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL PARA LOTE I			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	h/H	Tonelada
		(mensal)	
01	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).	--	3.952,00
02	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).	--	3.328,00

SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL PARA LOTE II			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	h/H	Tonelada
		(mensal)	
03	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA.	2.191,67	--
04	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	5.812,69	--

PARA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA FOI ADOTADO A PERCENTAGEM MÍNIMA DE 4% DO VALOR TOTAL ESTIMADO LIMITANDO-SE A QUANTIDADE MÁXIMA DE 50% DOS SERVIÇOS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

NOTA: entende-se por resíduos sólidos das atividades de limpeza urbana, resíduos originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, bem como os resíduos domiciliares (originários de atividades domésticas em residências urbanas), conforme



definido no artigo 13º da Lei 12.305/2010, sendo aceitas CAT que apresentarem a prestação de serviços na coleta de resíduos destas naturezas supramencionadas.

A exigência de comprovação de parcelas de maior relevância tem como finalidade assegurar que a empresa licitante detenha experiência prática em serviços representativos do objeto da licitação, garantindo capacidade técnico-operacional compatível com a dimensão, complexidade e criticidade das atividades a serem executadas. Os serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes possuem impacto direto na saúde pública, na higiene ambiental, na segurança e no bem-estar da população, tornando indispensável que as empresas contratadas e seus responsáveis técnicos apresentem experiência comprovada em parcelas relevantes do objeto, de modo a assegurar execução contínua, eficiente e padronizada.

Ao estabelecer as parcelas de maior relevância, observando o percentual mínimo de 4% do valor total estimado, bem como observando o limite máximo de 50% dos serviços, a Administração atende ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, promovendo proporcionalidade e razoabilidade na habilitação técnica. Tal medida equilibra a necessidade de experiência comprovada com a preservação da competitividade, evitando restrições excessivas ao mercado, ao mesmo tempo em que assegura maior segurança, qualidade e previsibilidade na execução de serviços essenciais, que influenciam diretamente na saúde, higiene e bem-estar da população.

8.5.4. Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa licitante em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovando as respectivas parcelas de maior relevância:

SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA LOTE I	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	COLETA MANUAL, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).
02	COLETA MECANIZADA, E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADO).

SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA LOTE II	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
03	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA CAPINAÇÃO/ROÇAGEM (MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DE TERRA.
04	HORA HOMEM POR EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PARA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA FOI ADOTADO A PERCENTAGEM MÍNIMA DE 4% DO VALOR TOTAL ESTIMADO.

NOTA: entende-se por resíduos sólidos das atividades de limpeza urbana, resíduos originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, bem como os resíduos domiciliares (originários de atividades domésticas em residências urbanas), conforme



definido no artigo 13º da Lei 12.305/2010, sendo aceitas CAT que apresentarem a prestação de serviços na coleta de resíduos destas naturezas supramencionadas.

8.5.4.1 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.5.4.2 Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução do objeto, em períodos sucessivos ou não, por período mínimo de 12 (doze) meses.

8.5.4.4. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (ACTO), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico necessário à pretensa contratação, conforme § 5º do artigo 67, da Lei no 14.133/2021.

8.5.4.5. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da “FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS” onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional

8.5.4.6. Licença de Operação (LO) e/ou Licença de adesão por compromisso (LAC), emitido pelo órgão Estadual de Controle Ambiental do Estado de origem da Licitante, atestando a localização, instalado e operado das atividades objeto da Licitação.

8.5.4.7. Registro ou Inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhando do respectivo Certificado de Regularidade válido e da Certidão Negativa de Débitos perante ao IBAMA, nos termos do artigo 17 inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981 e regulamentação complementar do IBAMA por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, como comprovação desse de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do Art. 66 da Lei 14.133/21.

8.5.4.8. Declaração Formal, para a execução contratual, de disponibilidade de Equipe Técnica, que se responsabilizará pelas atividades do objeto desta licitação.

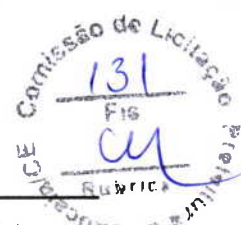
8.5.4.9. Declaração Formal, com Anuência do Responsável Técnico, detentor do atestado apresentado para essa licitação, de Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.

8.5.4.10. Declaração Formal, para a execução contratual, de disponibilidade de todos os Veículos, Maquinário e instalação de apoio, necessários à execução do objeto desta licitação em conformidade com o disposto em projeto básico, devendo contemplarem boas condições de operação, onde serão vistoriados pelo município.

8.8. DECLARAÇÕES

8.8.1 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências da prestação de serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.9.1. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

8.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9.5 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.6 Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico- Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

8.9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.9 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.9.10 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.9.11 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.9.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.9.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo.

8.9.14 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.15 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.16 O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.





8.9.17 O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.9.18. Considerando que na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.19. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, devendo a visita ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura, através do e-mail: vitor.azin@seinfra.caucaia.ce.gov.br a qual emitirá o Termo de Vistoria.

8.9.20. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item anterior por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Caucaia/CE, 13 de agosto de 2025.


Ana Angélica Bastos Vasconcelos
Agente de Demandante